

LEI Nº 4.725 - 09 DE AGOSTO DE 2005

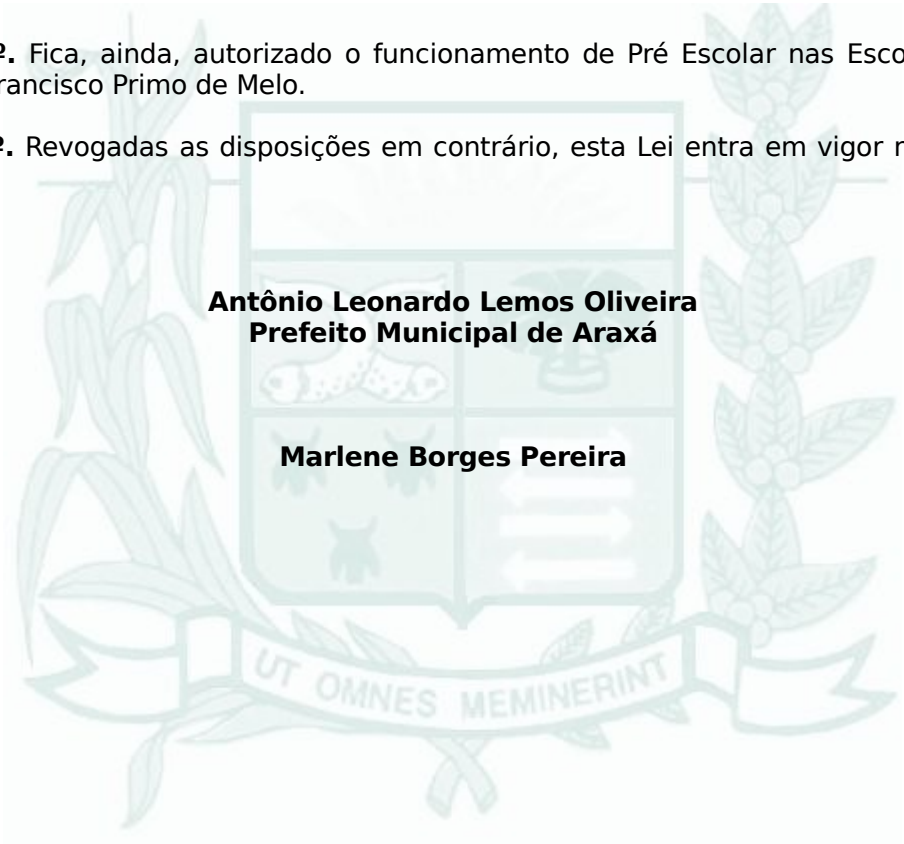
Autoriza a extensão de série em escolas municipais que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar a extensão de série de 5ª a 8ª série do ensino fundamental, na Escolas Municipais Francisco Primo de Melo e Antônio Augusto de Paiva.

Art. 2º. Fica, ainda, autorizado o funcionamento de Pré Escolar nas Escolas Municipais José Bento e Francisco Primo de Melo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Marlene Borges Pereira